



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.712, de 14 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a Central Integrada de Monitoramento Ferrazense - CIMF - Monitora Ferraz, que especifica e dá outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no Processo protocolado nº 6.427/2022;

Considerando, a necessidade precípua de criar um local para abrigar a central de monitoramento das câmeras instaladas pela cidade de Ferraz de Vasconcelos;

DECRETA:

Art. 1º. DISCIPLINA, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública a Central Integrada de Monitoramento Ferrazense - CIMF - Monitora Ferraz, serviço público que funcionará nas dependências da Base Central da Guarda Civil Municipal, no conjunto de salas situado no térreo do prédio da Rua Japão, nº 10 - Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos.

Parágrafo Único. A Central Integrada de Monitoramento Ferrazense - CIMF - Monitora Ferraz, consubstancia-se em sala de monitoramento, sala de descanso, copa, banheiros, recepção, apoio, secretário, coordenação administrativa, coordenação operacional, administração, crise, denúncia, servidor, vestiários masculino e feminino, depósito e sanitários.

Art. 2º. A sala de monitoramento será gerenciada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e poderá ter entre os seus operadores de monitoramento agentes da GCM, do trânsito, policiais militares e pessoal comissionado.

Parágrafo Único. A supervisão de todos os trabalhos da Sala de Monitoramento caberá ao Comandante da GCM.

Art. 3º. As regras de operacionalização da central de monitoramento, bem como as atribuições de responsabilidade de controle de imagens serão de incumbência do Secretário Municipal de Segurança Pública que criará normativas para regulamentar o funcionamento da Central Integrada de Monitoramento Ferrazense - CIMF - Monitora Ferraz.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.712/2023 – fls.2

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Segurança Pública, constante do orçamento vigente e futuro, que Secretaria Municipal de Segurança Pública serão suplementados, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de fevereiro de 2023.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

RENATO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO